



LEI Nº 1080 DE 10 DE ABRIL DE 2001.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E
DEFINIR OS BAIRROS DE ARARUAMA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a definir e implantar os Bairros de Araruama de acordo com as especificações técnicas aprovadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O Programa "Bairros de Araruama" objetiva:

I - criar uma unidade especial que possibilite gerenciar Banco de Dados com informações de interesse para o planejamento;

II - dar referências práticas que facilitem aos moradores, Correios, comércio em geral e visitantes a localizarem logradouros públicos de Araruama;

III - estabelecer referencial para área de atuação das Associações de Bairros.

Art. 3º - Ao Programa "Bairros de Araruama" compete:

I - reconhecer, em princípio, os nomes dos bairros e limites que a prática consagrou, formalizando-os por Lei;

II - nomear e definir os limites dos bairros a serem criados;

III - reconhecer os nomes de logradouros já definidos por Lei;

IV - solucionar casos de homonímia de logradouros apresentando propostas de alterações à Câmara Municipal;

V - estabelecer critérios para codificação dos bairros e logradouros;

VI - estabelecer critérios para a numeração de lotes vazios e prédios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Abril de 2001

Francisco Ribeiro
"Chiquinho do Atacadão"
Prefeito